

88 - Processo: 10980.726891/2011-56 - Recorrentes: BAYONNE COSMETICOS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo: 10680.013574/2006-93 - Recorrente: BANCO RURAL MAIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: DOMINGOS DE SA FILHO

90 - Processo: 11080.722127/2011-18 - Recorrente: COM-PANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo: 15563.720300/2011-71 - Recorrente: CER-VEJARIA PETROPOLIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo: 19991.000285/2010-71 - Recorrente: ADE-COAGRO COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo: 19991.000286/2010-16 - Recorrente: ADE-COAGRO COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo: 10380.912646/2009-12 - Recorrente: AGA-TEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo: 13116.001070/2009-76 - Recorrente: ADU-BOS ARAGUAIA IND E COM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ROSALDO TREVISAN

96 - Processo: 13116.001071/2009-11 - Recorrente: ADU-BOS ARAGUAIA IND E COM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo: 11968.000212/2008-41 - Embargante: TE-CON SUAPE S.A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo: 10983.900834/2010-34 - Recorrente: BRY-TECNOLOGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: IVAN ALLEGRETTI

99 - Processo: 10820.000889/2008-91 - Recorrente: KLIN-PRODUTOS INFANTIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo: 13876.000998/2003-46 - Recorrente: MAG-GI CAMINHOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo: 12142.000286/2007-72 - Recorrente: LIGHT-SERVICOS DE ELETRICIDADE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCOS TRANCHESI ORTIZ

102 - Processo: 13808.004585/00-58 - Embargante: E-CONSTRUTORA SOMA LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo: 10783.724858/2011-18 - Recorrente: CA-FEEIRA DOIS IRMAOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM

104 - Processo: 11610.012529/2006-16 - Recorrente: TO-LEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo: 15374.916575/2008-31 - Recorrente: BEL-FAM INDUSTRIA COSMETICA SOCIEDADE ANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo: 16682.721162/2012-35 - Recorrente: PE-TROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ALEXANDRE KERN

107 - Processo: 10768.005702/99-10 - Recorrente: FORJA-RIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo: 10880.008203/00-86 - Recorrente: METCO-COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo: 18336.000975/2005-24 - Recorrente: PE-TROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo: 10830.720308/2006-50 - Recorrente: ME-RIAL SAUDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo: 10907.001714/2007-60 - Recorrente: BTE-CH TEC. AGROPECUARIAS E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo: 10983.902416/2008-67 - Recorrente: 4S IN-FORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo: 11634.720239/2012-10 - Recorrente: CO-MERCIAL UNIPLACAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo: 13005.000850/2009-56 - Embargante: COM-PANHIA MINUANO DE ALIMENTOS e Embargada: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo: 13830.720417/2009-16 - Recorrente: AMENCO AGROINDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo: 13971.000440/2004-63 - Recorrente: KUA-LA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo: 13971.001076/2004-59 - Recorrente: KAR-S-TEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCOS TRANCHESI ORTIZ

118 - Processo: 19991.000168/2009-74 - Recorrente: BOUR-BON SPECIALTY COFFEES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo: 13808.005787/98-11 - Embargante: MER-RELL LEPETIT FARMACEUTICA E INDUSTRIAL LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

ANTONIO CARLOS ATULIM
Presidente da Turma

ELAINE ALICE ANDRADE LIMA
Chefe da Secretaria

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 19, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 16 outubro de 2013, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

| UF | PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL | | | | | | | | |
|-----|--|-----------------------|-----------------|--------------------|---------------------|-----------------|-----------------|----------------------------------|----------|
| | GASOLINA C (RS/ litro) | DIESEL (RS/ litro) | GLP (RS/ kg) | QAV (RS/ litro) | AEHC (RS/ litro) | GNV (RS/ m³) | GNI (RS/ m³) | ÓLEO COMB USTÍVEL (RS/ litro) | (RS/ Kg) |
| AC | 3.2599 | 2.7219 | 3.6285 | 2.0000 | 2.6360 | - | - | - | - |
| AL | 2.8920 | 2.3060 | 3.0323 | 1.8321 | 2.4700 | - | - | - | - |
| *AM | 3.0354 | 2.3659 | 3.4300 | - | 2.4218 | - | - | - | - |
| AP | 2.8840 | 2.3600 | 3.5423 | - | 2.5030 | - | - | - | - |
| BA | - | - | - | - | 2.2500 | 1.6650 | - | - | - |
| CE | 2.8601 | 2.2500 | 2.6154 | - | 2.1700 | - | - | - | - |
| *DF | 2.9970 | 2.4030 | 3.4970 | 1.5960 | 2.2760 | 2.4500 | - | - | - |
| ES | 2.9440 | 2.3317 | 2.7942 | 2.2542 | 2.5496 | 1.8973 | - | - | - |
| *GO | 2.9900 | 2.3700 | 3.3846 | - | 1.9900 | - | - | - | - |
| MA | 2.8880 | 2.2620 | 3.6146 | 2.5000 | 2.3900 | - | - | - | - |
| MT | 3.0118 | 2.5708 | 3.8647 | 3.2279 | 1.9633 | 1.8264 | 1.8400 | - | - |
| MS | 2.9407 | 2.2010 | 2.8718 | 3.1681 | 1.9712 | 1.5990 | - | - | - |
| MG | 2.9982 | 2.3520 | 2.8485 | 2.3000 | 2.1113 | - | - | - | - |
| PA | 2.9720 | 2.4270 | 3.2546 | - | 2.4700 | - | - | - | - |
| *PB | 2.8003 | 2.2909 | 2.7737 | 3.1993 | 2.3038 | 1.8625 | - | 2.8379 | 2.8379 |
| PE | 2.8670 | 2.3266 | 3.1238 | - | 2.3050 | - | - | - | - |
| *PI | 2.7809 | 2.3475 | 3.1543 | 3.2198 | 2.4568 | - | - | - | - |
| PR | 2.9300 | 2.2800 | 3.0700 | - | 1.9900 | - | - | - | - |
| *RJ | 3.0392 | 2.3497 | 3.1936 | 1.5960 | 2.3153 | 1.7924 | - | - | - |
| *RN | 2.8800 | 2.2960 | 2.8900 | - | 2.4460 | 1.9100 | - | 1.6687 | - |
| RO | 3.0500 | 2.5110 | 3.5200 | - | 2.4500 | - | - | 2.3685 | - |
| RR | 3.0130 | 2.5640 | 3.4956 | 6.0000 | 2.5500 | - | - | - | - |
| RS | - | - | - | - | 2.4201 | 1.9789 | - | - | - |
| SC | 2.8800 | 2.3300 | 3.3200 | - | 2.3700 | 2.0100 | - | - | - |
| SE | 2.9179 | 2.3315 | 2.9249 | 2.3128 | 2.4585 | 1.8573 | - | - | - |
| TO | 3.0300 | 2.2700 | 3.4238 | 3.7300 | 2.3000 | - | - | - | - |

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 7 de outubro de 2013

Processo nº: 12120.000133/2011-60

Interessado: Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. - Mectron. Assunto: Liberação das contragarantias oferecidas pela empresa Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. - Mectron à União, em razão da extinção da obrigação principal objeto do Certificado de Garantia de Seguro de Crédito à Exportação nº 406/2008. Convalidação do despacho autorizativo da liberação das contragarantias, exarado pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e dos atos praticados pela Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN referentes à liberação dos rendimentos da aplicação financeira em Certificados de Depósitos Bancários - CDBs.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria de Assuntos Internacionais e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a liberação das contragarantias oferecidas pela empresa Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. - Mectron à União no Certificado de Garantia de Seguro de Crédito à Exportação nº 406/2008, convalidando o despacho autorizativo de liberação das contragarantias, exarado pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e os atos praticados pela Secretaria de Assuntos Internacionais referentes à liberação dos rendimentos da aplicação financeira em Certificados de Depósitos Bancários.

CARLOS MÁRCIO BICALHO COZENDEY

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 304, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

Declara inapta inscrição no CNPJ.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, e tendo em vista o estabelecido no art. 81, § 5º, da Lei nº 9.430/1996, e nos arts. 37, inciso II, e 39, inciso II, ambos da IN-RFB nº 1.183/2011, decide:

DECLARAR INAPTA, a partir de 18/12/2001, a inscrição no CNPJ nº 01.032.835/0001-96, da pessoa jurídica TILLO CONS-TRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com endereço informado à Receita Federal como sendo Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Santo Antonio do Leverger/MT, por não ter sido localizada no referido endereço, de acordo com diligência efetuada no curso procedimento de fiscalização nº 0130100-2013-00263-3.

MARCELA MARIA DE MATOS BARROS DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

Declara nulo número de inscrição no Ca-dastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ-ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 27, inciso IV e 31, inciso II, da Instrução Normativa 1.183, de 19 de agosto de 2011 e alterações, e considerando o constante no processo administrativo nº 10880.723381/2013-17, declara:

Art. 1º Fica ANULADA, de ofício, a inscrição CNPJ nº 12.787.284/0001-97, referente à empresa OLYMPIO JOSÉ ALVES 18368107849 perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 2º O Presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da referida inscrição no CNPJ.

EDMUNDO TOJAL DONATO JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O Delegado da Receita Federal em Mossoró, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; e considerando o que está contido no processo nº 13433.720117/2011-26, declara:

Art. 1º O art. 1º do Ato Declaratório Executivo DRF/MOS/RN nº 02, de 23 de março de 2011, onde se lê " CNPJ 08.664.111/0001-04", leia-se " CNPJ 10.278.426/0001-65".

Art. 2º Em virtude da correção do cnpj do interessado, o presente ADE produz efeitos a partir de 25 de março de 2011.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR